



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI 887/2018**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I, DA  
LEI 301/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE  
RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica alterado o anexo I, da Lei 301/04, para o fim de pagamento  
do Piso do Magistério.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo  
seus efeitos a 01 de setembro de 2018.

Mirante da Serra, 01 de novembro de 2018.

  
**Adinaldo de Andrade**  
**Prefeito Municipal**

ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
 GABINETE DO PREFEITO



ANEXO DO DECRETO Nº 2297

NÍVEL MÉDIO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	1.535,50	1.566,21	1.597,53	1.629,48	1.662,07	1.695,32	1.729,22	1.763,81	1.799,08	1.835,06	1.871,77	1.909,20	1.947,39	1.986,33	2.026,06
30 H	1.842,61	1.879,46	1.917,05	1.955,39	1.994,50	2.034,39	2.075,08	2.116,58	2.158,91	2.202,09	2.246,13	2.291,05	2.336,88	2.383,61	2.431,28
40 H	2.456,80	2.505,94	2.556,05	2.607,18	2.659,32	2.712,51	2.766,76	2.822,09	2.878,53	2.936,10	2.994,83	3.054,72	3.115,82	3.178,13	3.241,70

NÍVEL ÚNICO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	1.535,50	1.566,21	1.597,53	1.629,48	1.662,07	1.695,32	1.729,22	1.763,81	1.799,08	1.835,06	1.871,77	1.909,20	1.947,39	1.986,33	2.026,06
30 H	1.842,61	1.879,46	1.917,05	1.955,39	1.994,50	2.034,39	2.075,08	2.116,58	2.158,91	2.202,09	2.246,13	2.291,05	2.336,88	2.383,61	2.431,28
40 H	2.456,80	2.505,94	2.556,05	2.607,18	2.659,32	2.712,51	2.766,76	2.822,09	2.878,53	2.936,10	2.994,83	3.054,72	3.115,82	3.178,13	3.241,70

NÍVEL SUPERIOR

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	1.603,19	1.635,25	1.667,96	1.701,32	1.735,34	1.770,05	1.805,45	1.841,56	1.878,39	1.915,96	1.954,28	1.993,37	2.033,23	2.073,90	2.115,38
30 H	1.923,83	1.962,31	2.001,55	2.041,58	2.082,42	2.124,06	2.166,55	2.209,88	2.254,07	2.299,15	2.345,14	2.392,04	2.439,88	2.488,68	2.538,45
40 H	2.565,11	2.616,41	2.668,74	2.722,12	2.776,56	2.832,09	2.888,73	2.946,51	3.005,44	3.065,54	3.126,85	3.189,39	3.253,18	3.318,24	3.384,61

PEDAGOGO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
40 H	2.565,11	2.616,41	2.668,74	2.722,12	2.776,56	2.832,09	2.888,73	2.946,51	3.005,44	3.065,54	3.126,85	3.189,39	3.253,18	3.318,24	3.384,61

PSICOPEDAGOGO / SUPERVISOR ESCOLAR

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
40 H	3.265,27	3.330,58	3.397,19	3.465,13	3.534,43	3.605,12	3.677,22	3.750,77	3.825,78	3.902,30	3.980,35	4.059,95	4.141,15	4.223,97	4.308,45

Câmara Municipal de Mirante da Serra  
PUBLICADO  
C 1 NOV. 2018 O 3 NOV. 2018  
Responsável

Daniel Gomes dos Santos  
Diretor Geral Port. 332/2017

Prefeitura Mun. de Mirante da Serra (R)  
PUBLICADO  
Em 01/11/18 A 09/11/18

  
Cleide Coleta Ferreira  
Secretária Mun. de Governo  
Portaria n. 3652/2017